



DECRETO Nº 200, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Planura/MG - Quadriênio 2023/2026 -.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 20/12/2022
[Assinatura]

ANTONIO LUIZ BOTELHO Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, em conformidade com Lei Municipal nº. 1.217 de 24 de março de 2021,

Considerando a lei nº 758 de 08 de maio de 2007, a qual criou-se o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO O MUNICÍPIO DE PLANURA /MG;

Considerando que a Lei Municipal 1.217 de 24 de março de 2021, dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Área de Educação CACS-FUNDEB do Município de PLANURA-MG;

Considerando que a referida reestruturação tem como sua fundamentação básica na o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Considerando que o mandato de cada conselheiro que se faz necessário a composição de membros para compor o Conselho que terá vigência até 31/12/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Área de Educação CACS-FUNDEB do Município de Planura-MG:

I – Representantes do Poder Executivo.

Titular: Lucas Evangelista Adriano

RG 39.813.846-6 CPF 083.883.896-02



Suplente: Cremilda Lopes Pereira de Souza

RG M- 999.306 CPF: 323.061.486-00

Titular: Taciana Souza de Andrade

RG MG- 12.658.921 CPF: 058.777.126-75

Suplente: Lia Lucia Sabino

RG MG- 12.655.825 e CPF 076.193.386-75

Representantes do Poder Legislativo.

Titular: Herbert Silva Alves

RG 15.952.043 e CPF 092.182.686-94

Suplente: Mauricio José Machado Filho

RG 8.933.346 e CPF 200.644.178-75

II – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Cristiane Vilela – VICE-PRESIDENTE

RG 20.638.225 CPF 031.362.706-14

Suplente: Mara Adelina Pinto Neto Marçon

RG 16.376.522 CPF 984.274.406-00

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública.

Titular: Regina Celia de Oliveira Ribeiro - PRESIDENTE

RG 25.281.457-5 CPF 147.247.788-06

Suplente: Gidalti Malta de Brito Tomaz

RG M-4.093.636 CPF 534.693.806-00



IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Luiza Fernanda Roque Alves Martins
RG 16.816.221 CPF 102.081.266-43

Suplente: Meiris Aparecida Pereira Barcelos
RG 4.581.730 CPF 905.321.046-68

V- Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Cassia Alves Zago da Costa
RG 16.480.245 CPF: 098.711.766-19

Suplente: Paloma Diniz Almeida Reis
RG 191.1982-75 CPF 128.712.286-80

Titular: Tatiane Teixeira Cunha e Silva
RG 13.344.617 CPF 079.263.506-05

Suplente: Elisangela Vieira Cunha Gazotto
RG 12.088.545 CPF 056.023.646-84

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação.

Titular: Ana Cristina Caires Pereira
RG MG-6.960.333 CPF 038.351.806-73

Suplente: Sara Prata Dahdah
RG 11.429.074 CPF: 035.754.306-83



VII-Representante Do Conselho Tutelar (Lei Federal Nº 8.069, Julho De 1990)

Titular: Jonas Batista Ferreira

RG 252.8146.496 CPF 788.193.776-91

Suplente: Cristina Roza de Souza

RG 123.867-96 CPF 050.525.296-19

VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.

Titular: Pedro Rodrigues Gomes

RG 33.421.31-5 e CPF 016.043.154-90

Suplente: Maria Natalia Gomes Silva

RG 21.744.618 e CPF 155.617.266-41

Titular: José Gomes da Silva

RG 22.200.755 e CPF 074.825.184-79

Suplente: Celia Cristina Serrano

RG 38.561.801-3 e CPF 023.685.786-09

Art. 2º. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação de subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Planura-MG, 20 de dezembro 2022.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -